



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011442/2023-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0011442/2023-17	NAR Uberlândia / PEPF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Consórcio Capim Branco Energia - UHE Capim Branco I		CPF/CNPJ: 04.569.007/0002-60
Endereço: Fazenda Quilombos, s/nº		Bairro: Zona rural
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.440-970
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Faixa de servidão da Linha de Transmissão (LT) UHE Amador Aguiar I – SE Emborcação - 138kv - Empreendimento Linear		Área Total (ha): 8,29
Registro nº: N/A		Município/UF: Araguari/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	0,27	Hectares
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,35	Hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	529	Unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)	
Infraestrutura		Linha de Transmissão de Energia Elétrica		8,29	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Mata Atlântica	0,2827	Mata de galeria		0,2827	
Mata Atlântica	0,1373	FESD	Secundário médio	0,1373	
Cerrado	0,0673	Mata de galeria		0,0673	
Cerrado	0,1327	Cerrado		0,1327	
Cerrado/Mata Atlântica	7,67	Outros - árvores isoladas		7,67	
Total:	8,29		Total:	8,29	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
Lenha de floresta nativa		572,1079	m³		
Madeira de floresta nativa		105,0230	m³		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5 Maricéia Barbosa Silva Pádua - MASP 1.147.124-0 Data da Vistoria: 17/10/2023					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 30/04/2024 Validade: 30/04/2027		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA					
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	797.966	7.923.517	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	813.717	7.951.578	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	22K	798.299	7.923.953	
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)					
Executar a recuperação de 1,2260 ha de área degradada dentro do Parque Estadual do Pau Furado nos termos do Projeto Executivo de Compensação Florestal aprovado como compensação pela intervenção em área de preservação permanente dentro e fora da Mata Atlântica, supressão de vegetação nativa de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração e compensação pelas espécies ameaçadas de extinção autorizadas (<i>Dalbergia nigra</i> e <i>Apuleia leiocarpa</i>)					
12. OBSERVAÇÃO					
Compensação pela supressão de vegetação em estágio médio de Mata Atlântica aprovada pela 95ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas (CPB) publicada na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, a página 14, do Diário do Executivo, em					

20/03/2024 com termo de compromisso de compensação florestal celebrado entre IEF e Consórcio Capim Branco Energia - UHE Capim Branco I
Comprovado recolhimento junto à conta de reposição florestal de R\$ 1.007,38, valor equivalente a 200 Ufemgs como medida compensatória pela supressão de 2 ipês amarelo (*Handroanthus ochraceus/Handroanthus serratifolius*) nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, § 2º

Comprovado recolhimento junto ao Pró pequi de R\$ 2.518,45, valor equivalente a 500 Ufemgs como medida compensatória pela supressão de 5 pequis nos termos da Lei 10.883/1992, artigo 2º, § 2º, inciso I, alínea a

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 30/04/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86838642** e o código CRC **DC327FDD**.